

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: [escolajudicial@trt16.jus.br](mailto:escolajudicial@trt16.jus.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Trata-se da contratação de 1 (um) palestrante que atue na temática de Direito e Tecnologia para a 21ª Semana de Formação de Magistrados, para o dia 3 de junho de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, com carga horária de 7 horas, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

#### **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo do presente evento será equipar os magistrados e magistradas com o conhecimento e habilidades necessárias para integrar eficazmente a ferramenta ChatGPT em suas práticas judiciais, maximizando benefícios, enquanto se mantêm atentos às implicações éticas e práticas da Inteligência Artificial.

A Semana de Formação de Magistrados é um dos maiores e mais complexos eventos produzidos pela Escola Judicial do TRT 16. Estende-se por uma semana inteira de atividades diversas, trazendo conhecimentos e atualizações jurídicas para os magistrados do TRT16, além de atuar no atendimento da carga horária semestral dos magistrados, exigida pela ENAMAT.

Dada a relevância do tema tratado no referido curso, os desafios envolvidos e a necessidade constante de aprimoramento, destaca-se a importância de abordar-se o referido tema, indispensável para os serviços jurisdicionais deste Regional.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação do palestrante ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO para a 21ª Semana de Formação de Magistrados, para o dia 3 de junho de 2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h30, com carga horária de 7 horas, na modalidade presencial, na cidade de São Luís/MA.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem e alimentação do palestrante.

A programação completa, conteúdo programático e currículo do palestrante constam em anexo.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços técnicos especializados em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio da contratação do palestrante ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO.

O conteúdo programático do curso, constante em documento anexo, atende às necessidades da contratação.

Tais serviços, por sua vez, não estão relacionados à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O contratado ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO irá ministrar palestra no tema “IA e Justiça: Integrando o ChatGPT na Prática Judicial” durante a 21ª Semana de Formação de Magistrados, evento fechado para os magistrados e magistradas do TRT16, especificamente no dia 3 de junho de 2024, no auditório da EJUD16, nesta cidade.

A contratação para o evento inclui as horas-aula ministradas e os custos de passagem aérea, hospedagem e alimentação do palestrante.

A carga horária total da participação será de 7 horas, realizado das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30, conforme documento em anexo.

No caso de alteração na disponibilidade do palestrante, o contratado deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A expedição de certificados de participação será realizada pela Escola Judicial ao término do curso.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O palestrante contratado deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

O contratado deverá emitir recibo do contrato, discriminando o serviço Executado.

O contratado deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

O contratado prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

O contratado deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

O contratado, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

O contratado se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

O contratado não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

O contratado preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

O contratado não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

A contratante se obrigará à emissão de certificado da presente palestra enquanto programação integrante da 21ª Semana de Formação de Magistrados, observados os requisitos exigidos para tal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

## **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

## **09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da nota fiscal/recibo, que deverá ser juntada ao SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

## **11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

Na contratação em questão, verifica-se que o palestrante a ser contratado é experiente e possui conhecimentos sólidos e principalmente práticos no assunto, conforme currículo a seguir:

Esdras Silva Belchimol Pinto: Mestrando em Direitos Humanos e Segurança Pública pela Universidade Estadual de Roraima, possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (2011) e especialização em Poder Judiciário com ênfase em Direito Processual Civil (2013). Nomeado pelo Ministro Luiz Fux como Gestor Negocial do Módulo Mandamus da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br no Conselho Nacional de Justiça. Foi membro criador do Conselho de Inovação do Laboratório de Inovação e Inteligência da Associação de Magistrados Brasileiros - AMBLab. Tem experiência na área de Direito Processual Penal, Direito Penal, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Eleitoral, Direito Legislativo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Direito e Tecnologia, Sistemas Judiciais Eletrônicos, Reflexos da Inovação Tecnológica no Poder Judiciário, Novas Tecnologias e Justiça Digital.

## **12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação é de R\$ 16.619,00 (dezesesseis mil seiscentos e dezanove reais).



Luana Cavalcante Salgado Maciel  
Secretária Executiva da EJUD16